INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

A LUTA CONTRA A DISPERSÃO JURISPRUDENCIAL EXCESSIVA

RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO

DE ACORDO COM A **LEI 13.256/2016**

THOMSON REUTERS
REVISTA DOS TRIBUNAIS™

THOMSON REUTERS ProView™
INCLUI VERSÃO ELETRÔNICA DO LIVRO

RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

RT

Resumo de Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva. A Luta Contra a Dispersão Jurisprudencial Excessiva

De algum tempo a esta parte o Processo Civil brasileiro, premido pelo afluxo crescente de demandas múltiplas e seriais, como externalidade do demandismo exacerbado, vem positivando técnicas e expedientes voltados à chamada padronização decisória, pela qual se intenta atingir mais de uma finalidade: agilização dos ritos, otimização do tempo nos tribunais, tratamento isonômico aos jurisdicionados, segurança jurídica.

Sob essa égide, o novo CPC – Lei 13.105/2.015, alterado pela Lei 13.256/2.016 - confere especial ênfase ao incidente de resolução de demandas repetitivas (arts. 976 a 987), como se colhe em mais de uma passagem da Exposição de Motivos.

Acesse aqui a versão completa deste livro